

Plano de Estudos**Escola Superior de Enfermagem de Coimbra****Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde do Idoso e Geriatria****Grau: Mestrado**

Área científica predominante do curso: CNAEF 723 — Enfermagem

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria de Enfermagem	723	Semestral	41	14 = 9T;5TP	1,5	
Enfermagem Gerontológica	723	Semestral	202	67 = 37T;30TP	7,5	
Enfermagem Geriátrica I	723	Semestral	135	45 = 25T;20TP	5	
Enfermagem em Cuidados Paliativos	723	Semestral	95	32 = 15T;17TP	3,5	
Metodologias de Investigação em Enfermagem Gerontológica	723	Semestral	135	45 = 25T;20TP	5	
Psicologia do Envelhecimento	311	Semestral	135	45 = 25T;20TP;	5	
Bioética	226	Semestral	68	23 = 12T;11TP	2,5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Enfermagem Geriátrica II	723	Semestral	135	45 = 25T;20TP	5	
Didáctica em Enfermagem Gerontogeriátrica	142	Semestral	68	23 = 12T;11TP	2,5	
Metodologia de Intervenção em Enfermagem	723	Semestral	135	45 = 25T;20TP	5	
Gestão de Serviços e Equipamentos em Geriatria	345	Semestral	135	45 = 25T;20TP	5	
Opção	723	Semestral	135	46 = 26T;20TP	5	
Estágio	723	Semestral	135	90 = 90E	6	
Dissertação	723	Semestral	67	15 = 15S	1,5	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	723	Semestral	810	40 = 40OT	30	

203477374

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Aviso n.º 14430/2010**

Por despacho do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa de 1 de Junho de 2010:

Na sequência de procedimento concursal foi celebrado contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na categoria de Técnico de Informática Grau 2, Nível 1, da carreira técnica de informática, com a remuneração correspondente ao Escalão 1, Índice 470 da tabela de vencimentos aplicável à carreira, com os seguintes colaboradores:

Maria Filomena Liz de Carvalho
Paulo Alexandre Esteves Ramirez
Henrique Manuel da Costa Borges
Paula Maria Gomes Pedrosa Pinto

Os contratos produzem efeitos a partir da data do despacho de autorização.

Na sequência de procedimento concursal foi celebrado contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na categoria de Técnico de Informática Grau 2, Nível 1, da carreira técnica de informática, com a remuneração correspondente ao Escalão 2, Índice 500 da tabela de vencimentos aplicável à carreira, com a colaboradora Isabel Maria Figueiredo Santos. O contrato produz efeitos a partir da data do despacho de autorização.

14 de Julho de 2010. — A Administradora, *Teresa Laureano*.

203488188

ORDEM DOS ADVOGADOS**Deliberação n.º 1271/2010**

1 — Considerando as alterações aos artigos 18.º e 49.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), aprovadas pela Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho;

2 — Considerando que a Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos e prática de actos no âmbito dos serviços da Ordem dos Advogados, publicada em anexo à Deliberação n.º 2597/2009, de 11 de Setembro de 2009, dispõe que os emolumentos estipulados nos números 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6, bem como os emolumentos estipulados nos números 6.1, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.2 e 6.3 incluem IVA à taxa legal em vigor,

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 2 de Julho de 2010, ao abrigo do disposto na alínea *m*), do n.º 1, do artigo 45.º, do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, delibera:

1 — Alterar o disposto nos números 5.3 e 5.6, sob a epígrafe 5 — Biblioteca, bem como o disposto nos números 6.1, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.2 e 6.3, sob a epígrafe 6 — Informática, da Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos e prática de actos no âmbito dos serviços da Ordem dos Advogados, publicada em anexo à Deliberação n.º 2597/2009, de 11 de Setembro de 2009, que passam a ter a seguinte redacção:

«5 — Biblioteca:

5.3 — Gravação de CD-ROM — (*) 3,03

5.6 — Encadernações (de argolas) — (*) 1,82

6 — Informática:

6.1 — Pedido de envio de *e-mails* (cada):

6.1.1 — Para todos os advogados — (*) 403,33

6.1.2 — Para um universo específico — (*) 504,17

6.1.3 — Adicional para urgência (num prazo de vinte e quatro horas) — (*) 504,17

6.2 — Leitor de cartão com chip (cédula profissional) — (*) 30,25

6.3 — Certificados para sociedades (cada) — (*) 15,13

(*) IVA incluído à taxa legal em vigor»

2 — É republicada, em anexo, que é parte integrante da presente Deliberação, a Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos e prática de actos no âmbito dos serviços da Ordem dos Advogados, Deliberação n.º 2597/2009, de 11 de Setembro de 2009, com as alterações constantes da Deliberação n.º 3275/2009, de 10 de Dezembro de 2009, da Deliberação n.º 295/2010, de 8 de Fevereiro de 2010, com a redacção introduzida pela presente Deliberação.

Lisboa, 12 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Geral, António Marinho e Pinto.

ANEXO

Tabela de Emolumentos e Preços

Em euros

1 — Quotas:

1.1 — Advogados com mais de quatro anos de inscrição — 37,50

1.2 — Advogados com menos de quatro anos de inscrição — 18,75

1.3 — Advogados reformados com autorização para advogar — 18,75

1.4 — Advogados de outros Estados membros da União Europeia — 37,50

1.5 — Advogados de outros Estados membros da União Europeia com menos de quatro anos de inscrição — 18,75

1.6 — Juristas de reconhecido mérito, mestres e outros doutores em Direito (nos termos do artigo 193.º do EOA) — 37,50

2 — Estágio:

2.1 — Inscrição de advogado estagiário:

2.1.1 — A pagar no acto de inscrição inicial — 150

2.1.1.1 — A pagar no acto de inscrição no exame nacional de acesso ao estágio — 50

2.1.2 — A pagar até à realização do teste escrito no final da fase de formação inicial — 50

2.1.3 — A pagar até ao acto de inscrição no exame final de avaliação e agregação — 50

2.2 — Mudança de patrono — 7,50

2.3 — Repetição da fase de formação inicial:

2.3.1 — Despesas administrativas — 60

2.3.2 — Por cada área a repetir — 50

2.4 — Repetição da fase de formação complementar — 100

2.5 — Repetição do teste escrito no final da fase de formação inicial, por área — 37,50

2.6 — Pedido de revisão de prova ou de reapreciação da informação final de estágio (o valor da taxa cobrada será devolvido em caso de provimento do pedido), por área — 37,50

2.7 — Repetição do exame escrito nacional — 50

2.8 — Repetição da prova oral — 50

2.9 — Inscrição na prova oral para melhoria de classificação — 25

2.10 — Mudança de nome abreviado — 10

2.11 — Prorrogação de estágio — 7,50

2.12 — Transferência de centro distrital de estágio:

2.12.1 — A pagar ao conselho distrital destinatário (mudança de patrono) — 10

2.12.2 — A pagar ao conselho distrital de origem (despesas administrativas) — 15

3 — Inscrição e outros serviços:

3.1 — Inscrição de advogado — 300

3.2 — Inscrição de advogado brasileiro e outros provenientes de PALOP e ainda de países com regime de reciprocidade — 300

3.3 — Inscrição de advogado proveniente de outro Estado membro da União Europeia — 500

3.4 — Registo de advogado proveniente de outro Estado membro da União Europeia — 300

3.5 — Inscrição de Juristas de reconhecido mérito, mestres e outros doutores em direito (nos termos do artigo 193.º do EOA) — 300

3.6 — Declarações — 5

3.7 — Certidões — 5

3.8 — Ao emolumento das certidões acrescerá, por cada lauda — 0,50

3.9 — Levantamento da suspensão da inscrição — 75

3.10 — Segunda via de cédula profissional — 25

3.11 — Cartão de advogado comunitário — 100

3.12 — Cartão de empregado forense — 25

3.13 — Renovação do cartão de empregado forense — 20

3.14 — Pedido de *laudo* — emolumentos — artigo 23.º do Regulamento n.º 36/2003 (DR 2.ª série), de 6 de Agosto, com a redacção do Regulamento n.º 40/2005 (DR 2.ª série), de 20 de Maio — artigo 23.º - valor do pedido:

Até € 1250 — 100

Superior a € 1250 e até € 2500 — 200

Superior a € 2500 e até € 7500 — 300

Superior a € 7500 e até € 25 000 — 400

Superior a € 25 000 e até € 50 000 — 500

Superior a € 50 000 — 750

4 — Sociedades de advogados:

4.1 — Aprovação do projecto de pacto social — 375

4.2 — Registo da constituição da sociedade — 225

4.3 — Aprovação do projecto de alteração do pacto social (excepto mudança de Sede) — 225

4.4 — Registo de alteração de pacto social — 225

5 — Biblioteca:

5.1 — Fotocópias/impressões (cada):

1 a 40 — (*) 0,10

1 a 100 — (*) 0,15

1 a > 100 — (*) 0,20

5.2 — Impressões a cores — (*) 0,20

5.3 — Gravação de CD-ROM — (*) 3,03

5.4 — Digitalização de textos (cada página) — (*) 0,30

5.5 — *Download* (cada página) (*) 0,20

5.6 — Encadernações (de argolas) — (*) 1,82

5.7 — Empréstimo domiciliário — caução (utilizadores externos) — 20

6 — Informática:

6.1 — Pedido de envio de *e-mails* (cada):

6.1.1 — Para todos os advogados — (*) 403,33

6.1.2 — Para um universo específico — (*) 504,17

6.1.3 — Adicional para urgência (num prazo de vinte e quatro horas) — (*) 504,17

6.2 — Leitor de cartão com chip (cédula profissional) — (*) 30,25

6.3 — Certificados para sociedades (cada) — (*) 15,13

7 — Atribuição do título de advogado especialista:

7.1 — Com o pedido de atribuição do título de advogado especialista — 150

7.2 — Com a atribuição do título de advogado especialista e respectivo averbamento no processo individual de advogado — 150

7.3 — Pela confirmação prevista no artigo 4.º do Regulamento Geral das Especialidades — 150

(*) IVA incluído à taxa legal em vigor.